



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.531, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1988

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG. A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guanhanes autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância CZ\$6.477.814,15 - (seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e quatorze cruzados, quinze centavos), pagáveis em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas de 343,22 OTN's - (trezentos e quarenta e três e vinte duas OTN's) vencíveis a partir de 30 (trinta) dias após a data de pagamento da "entrada" conforme "Carta-Acordo", a ser firmada, para execução do(s) serviço(s) nela discriminado(s) mediante utilização de arrecadação de cotas do imposto sobre Circulação de Mercadorias ICM.

Parágrafo Único - À Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arrochena

f r v

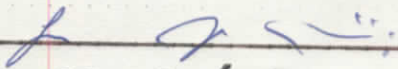


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

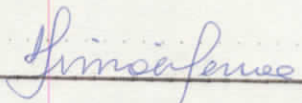
CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fl. 02

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 11 de
novembro de 1988.



Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal



Helena Simões Pessoa
Secretária

